

12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado.

5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

10. Possuir, na data da inscrição:

10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1. ou 10.2.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.

13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteira Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato;

3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.

2.1.1.:  
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI  
Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

2.1.2.:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:  
NFCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais

do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memórias Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).

6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.

6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;

6.9. Maior Idade.

VI – DOS RECURSOS:

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 10h00 às 15h00.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação

remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 275/01/2019

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 275/01/2019.

Nome Social: \_\_\_\_\_  
Nestes termos,  
Peço deferimento.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 275/01/2019

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA  
A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acrescentar na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos especificados da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 275/01/2019.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);

5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V – DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indígena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(em) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;

6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;

6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

## FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONCURSO PÚBLICO G.D.G. nº - 001/2018  
Edital GDG 001-2018 - Concurso Prof. Doutor  
CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO AO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, PROCESSO Nº F-001-004859/2018

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto- FAMERP, em atendimento ao item 12 do Edital FAMERP GDG n 01/2018, que objetivou o provimento de 06 (seis) vagas para o Cargo de Docente, HOMOLOGA o resultado final do referido Concurso, a saber:

Cargo 1: GRANDE ÁREA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ou CIÊNCIAS DA SAÚDE – 1 (UMA) VAGA – PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR (RTI – 40 horas)

ÁREA 01 – Biologia Celular e Histologia  
1º. THÁIS SANTANA GASTARDELO BIZOTTO - 8,95 (\*)  
Aprovada

2º. MARIA ETELVINA PINTO FOCHI - 8,95 (\*) Aprovada  
3º. ANA PAULA DA SILVA PEREZ - 8,94 - Aprovada  
4º. RENATO BORGES TESSER - 8,61 Aprovado  
5º. RICARDO ALEXANDRE FOCHI - 7,74 Aprovado  
6º. SILVANA GISELE PEGORIN DE CAMPOS - 7,38 Aprovada  
7º. JUAREZ HERNRIQUE FERREIRA - 6,67 Reprovado  
8º. BRENO HENRIQUE CANEGUIM - 5,91 Reprovado  
(\*) Desempate pelos critérios definidos no Edital GDG 001-2018 - Concurso Prof. Doutor (11. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE).

Cargo 2: GRANDE ÁREA – CIÊNCIAS MÉDICAS – 1 (UMA) VAGA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR (RTI – 40 horas)

ÁREA 02 – Habilidades Técnicas, Semiologia e Semiotécnica  
1º. GILMAR VALDIR GREQUE - 8,18 - Aprovado

Cargo 3: GRANDE ÁREA – CIÊNCIAS MÉDICAS – 1 (UMA) VAGA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR (RTI – 40 horas)

ÁREA 03 – Habilidades Técnicas, Semiologia e Semiotécnica e Técnica Cirúrgica

1º. EUMILDO DE CAMPOS JÚNIOR - 7,97 - Aprovado

Cargo 4: GRANDE ÁREA – PSICOLOGIA – 1 (UMA) VAGA PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR (RTI – 40 horas)

ÁREA 04 – Psicologia Clínica e da Saúde  
1º. RANDOLFO DOS SANTOS JÚNIOR - 9,61 - Aprovado

2º. DANIELA PENACHI PAROLO GUSMAN - 6,14 - Reprovada

Cargo 5: GRANDE ÁREA – CIÊNCIAS HUMANAS – 1 (UMA) VAGA PROFESSOR

**Biológica do Instituto Oceanográfico da USP. O relatório final do concurso emitido pela Comissão Julgadora consta na íntegra do Processo 2018.1.125.30.9. Após a realização das provas em conformidade com a legislação vigente na USP, tendo em vista as notas obtidas, a Comissão Julgadora aprovou a candidata indicando-a para a obtenção do título de Professor Livre-Docente.**

**A Egrégia Congregação do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em sua 440ª Reunião Ordinária realizada em 01 de março de 2019, homologou o relatório final da Comissão Julgadora.**

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

EDITAL CSCRH-SC/USP 006/2019  
CONVOCAÇÃO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, convoca o candidato Ivan Nunes da Silva a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos de São Carlos, no prazo de 05 dias úteis, a partir de 14/03/2019, das 8 às 17 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à sua nomeação pelo regime de Autarquia, conforme Editais/ATAc/USP nº 36/2018 e ATAc/USP nº 11/2019, de Abertura de Inscrições para o Concurso de Títulos e Provas e de Homologação do Relatório Final do Concurso, respectivamente, para o cargo de Professor Titular, referência MS-6, RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação da EESC/USP.

EDITAL CSCRH-SC/USP 007/2019  
CONVOCAÇÃO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, convoca o candidato Ben-Hur Viana Borges a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos de São Carlos, no prazo de 05 dias úteis, a partir de 14/03/2019, das 8 às 17 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à sua nomeação pelo regime de Autarquia, conforme Editais/ATAc/USP nº 36/2018 e ATAc/USP nº 11/2019, de Abertura de Inscrições para o Concurso de Títulos e Provas e de Homologação do Relatório Final do Concurso, respectivamente, para o cargo de Professor Titular, referência MS-6, RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia Elétrica e de Computação da EESC/USP.

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Edital ESALQ/SVPES/004/2019 - Convocação

A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, convoca SEVERINO MATIAS DE ALENCAR, a comparecer ao Serviço de Pessoal da ESALQ, sito à Av. Pádua Dias, 11/151 (Prédio Central), no prazo de 5 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, para dar andamento à nomeação como Professor Titular, cargo nº 147451, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Agroindústria, Alimentos e Nutrição, conforme Editais ESALQ/ATAc/009-2018 e ESALQ/ATAc/012-2019, de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

Edital ESALQ/SVPES/005/2019 - Convocação

A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, convoca EDUARDO EUGENIO SPERS, a comparecer ao Serviço de Pessoal da ESALQ, sito à Av. Pádua Dias, 11/151 (Prédio Central), no prazo de 5 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, para dar andamento à nomeação como Professor Titular, cargo nº 148210, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Economia, Administração e Sociologia, conforme Editais ESALQ/ATAc/016-2018 e ESALQ/ATAc/011-2019, de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

EDITAL/ESALQ/SVPES/006-2019 – CONVOCAÇÃO – A Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" da Universidade de São Paulo convoca RAFAEL LEANDRO DE FIGUEIREDO VASCONCELLOS, a comparecer no Serviço de Pessoal, sito a Av. Pádua Dias, 11/151 (Prédio Central), no prazo de 5 dias úteis, a partir da publicação, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, para dar andamento à sua contratação, conforme Editais: EDITAL/ESALQ/ATAc/100-2018, de Abertura de processo seletivo; EDITAL/ESALQ/ATAc/002-2019 – Aceitação de inscrição, Banca Examinadora e Convocação para as provas; EDITAL/ESALQ/ATAc/010-2019 - Resultado Final/e Homologação, para contratação de docente na categoria de Professor Contratado III (Professor Doutor), junto ao Departamento de Ciência do Solo.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO  
Edital FEA-RP 002/2019

A Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 28/02/2019, aprovou a inscrição de Rogério Ceravolo Calia para o concurso referente ao Edital 034/2018 - Área de conhecimento: Administração Geral e Sustentabilidade Organizacional

Na mesma sessão, o colegiado aprovou a comissão julgadora para o referido concurso:

Titulares:

Profa. Dra. Cláudia Souza Passador – Professora Associada da FEA-RP/USP;

Profa. Dra. Sílvia Inês Dallavalle de Pádua – Professora Associada da FEA-RP/USP;

Profa. Dra. Heliani Berlatto dos Santos – Professora Associada da ESALQ/USP;

Profa. Dra. Sylmara Lopes Francelino Gonçalves Dias – Professora Associada da EACH/USP.

Prof. Dr. João Amato Neto - Professor Titular Aposentado da POLI/USP.

Suplentes:

Profa. Dra. Irene Kazumi Miura – Professora Associada da FEA-RP/USP;

Profa. Dra. Adriana Cristina Ferreira Caldana – Professora Associada da FEA-RP/USP;

Prof. Dr. Fernando César Almada dos Santos – Professor Associado da EESC/USP.

Prof. Dr. João Maurício Gama Boaventura – Professor Associado da FEA/USP.

Ainda, o colegiado aprovou a indicação da Profa. Dra. Cláudia Souza Passador como presidente da comissão julgadora.

### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAc 017/2019 – CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

Terá início no dia 01 de abril de 2019, às 8 horas, na Assistência Técnica Acadêmica (Sala 13, Bloco 01) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (Av. Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP), a primeira etapa de avaliações, com a candidata portadora do título de Doutor, inscrita no Processo Seletivo para contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1) ou como Professor Contratado II (MS-2), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, na área de Educação de Surdos e Ensino de Libras, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, nos termos do Edital ATAc 070/2018, publicado no D.O.E. de 11/12/2018. As provas do certame (prova escrita e prova didática) serão realizadas no período de 01 a 03/04/2019. Está inscrita nesta etapa do referido processo seletivo: Elisângela Alves Gusmão Doroteu. A Comissão de Seleção estará assim constituída: Profs. Drs.: Ana Cláudia Balieiro Lodi (presidente),

Professora Associada do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, USP; Mariana de Lima Isaac Leandro Campos, Professora Adjunta do Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos; Marisa Dias Lima, Professora Assistente da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia. Ficam convocados, pelo presente edital, a candidata e a Comissão de Seleção acima mencionada. O candidato que NÃO COMPARECER ao local até o horário indicado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo (2018.1.1701.59.1).

### FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAc/FM/026/2019 - APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM (01) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, COMO PROFESSOR CONTRATADO III (MS-3.1), COM SALÁRIO DE R\$ 1.877,43, REFERÊNCIA MÊS DE MAIO DE 2018, COM JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA, COM BASE NO PROGRAMA DA DISCIPLINA DE PEDIATRIA NEONATAL E TERAPIA INTENSIVA

Foi aprovada em 11 de março de 2019, ad referendum do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a indicação da seguinte Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.877,43, referência mês de maio de 2018, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Pediatria, com base no programa da disciplina de Pediatria Neonatal e Terapia Intensiva, referente ao edital de abertura de inscrições ATAc/FM/125/2018, publicado no Diário Oficial de São Paulo de 5 de dezembro de 2018:

DO DEPARTAMENTO:

Prof. Dr. Uenis Tannuri (Presidente)

Prof. Dr. Clóvis Artur Almeida da Silva – Suplente

Prof.ª Dr.ª Sandra Elisabete Vieira – Suplente

DE FORA DO DEPARTAMENTO:

Prof. Dr. Mauro Batista de Moraes – Departamento de

Pediatria da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr. Joaquim Carlos Rodrigues – Unidade de Pneumologia Pediátrica do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Prof. Dr. José Roberto Fioretto – Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Suplente

Prof. Dr. Sérgio Tadeu Martins Marba – Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas – Suplente

Prof. Dr. Fabio Carmona – Departamento de Puericultura e Pediatria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Suplente

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - RETIFICAÇÃO - No edital ATAc/FM/025/2019 - publicado no D.O.E. de 9 de março de 2019, Poder Executivo, Seção I, página 223, em seu cabeçalho, onde se lê "Aprovação da Comissão de Seleção do processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.877,43, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.342,26, referência mês de maio de 2018, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Dermatologia, com base no programa das disciplinas MSP2141 - Sistema Tegumentar (Pele e Anexos) e MSP5202 - Estágio Integrado em Especialidades", leia-se: "Aprovação da Comissão de Seleção do processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 1.877,43, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$ 1.342,26, referência mês de maio de 2018, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Medicina Legal, Ética Médica e Medicina Social e do Trabalho, com base no programa da Área de Medicina Física e Reabilitação".

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAc/FM/026/2019 - APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE UM (01) DOCENTE POR PRAZO DETERMINADO, COMO PROFESSOR CONTRATADO III (MS-3.1), COM SALÁRIO DE R\$ 1.877,43, REFERÊNCIA MÊS DE MAIO DE 2018, COM JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA, COM BASE NO PROGRAMA DA DISCIPLINA DE PEDIATRIA NEONATAL E TERAPIA INTENSIVA

Foi aprovada em 11 de março de 2019, ad referendum do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a indicação da seguinte Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.877,43, referência mês de maio de 2018, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Pediatria, com base no programa da disciplina de Pediatria Neonatal e Terapia Intensiva, referente ao edital de abertura de inscrições ATAc/FM/125/2018, publicado no Diário Oficial de São Paulo de 5 de dezembro de 2018:

DO DEPARTAMENTO:

Prof. Dr. Uenis Tannuri (Presidente)

Prof. Dr. Clóvis Artur Almeida da Silva – Suplente

Prof.ª Dr.ª Sandra Elisabete Vieira – Suplente

DE FORA DO DEPARTAMENTO:

Prof. Dr. Mauro Batista de Moraes – Departamento de

Pediatria da Escola Paulista de Medicina da Universidade Federal de São Paulo

Prof. Dr. Joaquim Carlos Rodrigues – Unidade de Pneumologia Pediátrica do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Prof. Dr. José Roberto Fioretto – Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Suplente

Prof. Dr. Sérgio Tadeu Martins Marba – Departamento de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas – Suplente

Prof. Dr. Fabio Carmona – Departamento de Puericultura e Pediatria da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Suplente

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - 2019

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FMUSP EM ALFABÉTICA

PERÍODO DE MATRÍCULA: 13/03/2019 OU 14/03/2019 - das 09h00 às 15h30

A matrícula deverá ser efetuada na SECRETARIA DA COREME da FMUSP - Av. Dr. Arnaldo, 455 - 1º andar - PRÉDIO DO INSTITUTO OSCAR FREIRE das 9:00h às 15:30h nos dias 13/03/2019 ou 14/03/2019, conforme item MATRÍCULA do correspondente edital, aqueles que não fizerem a matrícula no período indicado serão considerados DESISTENTES.

QTD - INSCRIÇÃO - NOME - CPF - RG - NOME DO PROGRAMA - FP

1 - R11782 - JESSICA LIBRELON PIMENTA VERISSIMO - 06822306692 - 15404103 MG - GENÉTICA MÉDICA - MS

2 - P00071 - KARINNE DA MATA MISSIO - 01440384126 - 13742108 MT - NEONATOLOGIA - SES

3 - CM0128 - LAURO MONELLI STOCCO - 38367065808 - 463029227 SP - CANCEROLOGIA CLÍNICA - SES

4 - R11702 - LUCAS VIEIRA LACERDA PIRES - 36803328821 - 393863347 SP - GENÉTICA MÉDICA - MS

5 - R10457 - REBECA NAVES MAYRINK BARRETO NOVAIS - 04824259380 - 97013022612 CE - PEDIATRIA - SES

6 - R13078 - RODOLFO AFFONSO XAVIER - 22006776851 - 378876375 SP - MEDICINA DE EMERGÊNCIA - LMS

7 - R10123 - RODOVALDO MORAES LUCAS JUNIOR - 12370273658 - 17632483 MG - INFECTOLOGIA - SES

8 - R10705 - ROGERIO ANTON FARIA - 05297930596 - 1162726431 BA - MEDICINA NUCLEAR - SES

### INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Edital ATAc-IAg/006/2019 - Convocação para as provas COMUNICADO

Terá início no dia 04-04-2019, às 8 horas, no Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, localizado à Rua do Matão, 126 – Cidade Universitária – São Paulo – SP, o Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de um cargo de Professor Titular (cargo e claro de nº 1026810, em RDIDP, referência MS-6) no Departamento de Astronomia, conforme Edital ATAc-IAg/027/2018 de Abertura de Inscrições publicado no D.O.E. de 31-05-2018, para o qual estão inscritos os candidatos Drs. Elisabete Maria de Gouveia Dal Pino e Roderik Adrian Overzier. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros titulares: Profs. Drs. Beatriz Leonor Silveira Barbuy (IAg/USP), Sylvio Ferraz de Mello (IAg-USP), Miriani Griselda Pastoriza (UFRGS), Iberê Luiz Caldas (IF-USP) e Luiz Nunes de Oliveira (IFSC-USP).

### INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

EDITAL ICB.ATAc. 05/2019

Concursos para Obtenção do Título de Livre-Docência dos Departamentos do Instituto de Ciências Biomédicas

Estarão abertas, na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Ciências Biomédicas, Av. Prof. Lineu Prestes, 2415, Edifício Biomédicas III, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, todos os dias úteis, exceto aos sábados, das 09 às 12hs e das 14 às 16hs, pelo prazo de (15) quinze dias, contados da data da primeira publicação deste Edital, as inscrições para concursos de Títulos e Provas, visando à obtenção do Título de Livre-Docente dos Departamentos deste Instituto, segundo os Programas a seguir discriminados:

I. Departamento de Anatomia:

a. Programa de Neuroanatomia

b. Programa de Sistema Circulatório

c. Programa de Sistema Endócrino

d. Programa de Urogenital

e. Programa de Sistema Digestório

f. Programa de Aparelho Locomotor

II. Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento:

a. Programa de Biologia Celular e Tecidual

b. Programa de Biologia Tecidual e do Desenvolvimento

c. Programa de Biologia Tecidual e dos Sistemas

III. Departamento de Farmacologia:

a. Programa de Farmacologia Geral

b. Programa de Farmacologia da Inflamação

c. Programa de Farmacologia do Sistema Nervoso Periférico

d. Programa de Farmacologia do Sistema Nervoso Central

e. Programa de Farmacologia dos Sistemas Renocardiocirculador e Endócrino

f. Programa de Farmacologia com Enfoque em Nanofármacos

IV. Departamento de Fisiologia e Biofísica:

a. Programa de Biofísica de Membranas

b. Programa de Endocrinologia

c. Programa de Fisiologia Celular

d. Programa de Fisiologia Cardiovascular e Respiratória

e. Programa de Fisiologia Renal

f. Programa de Fisiologia do Sistema Digestório

g. Programa de Neurofisiologia

V. Departamento de Imunologia:

a. Programa de Imunologia Celular

b. Programa de Imunologia Humoral

c. Programa de Imunologia da Relação Parasito-Hospedeiro

d. Programa de Imunofarmacologia

e. Programa de Imunogenética

f. Programa de Imunopatologia

g. Programa de Neuroimunoenocrinologia

VI. Departamento de Microbiologia:

a. Programa de Bacteriologia Básica

b. Programa de Bacteriologia Médica

c. Programa de Genética Bacteriana

d. Programa de Microbiologia Oral

e. Programa de Microbiologia Ambiental

f. Programa de Micologia

g. Programa de Virologia

VII. Departamento de Parasitologia

a. Programa de Artrópodoologia

b. Programa de Helminthologia

c. Programa de Protozoologia

O conteúdo dos Programas acima relacionados encontra-se à disposição dos interessados no local de inscrição, ou no "site" www.icb.usp.br - Vagas e Concursos.

1. Para se candidatar, os interessados deverão apresentar requerimento, em duas vias, dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas, contendo o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, situação funcional, número de cédula de identidade, bem como o Programa do Departamento a que pretendam prestar o concurso.

O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I. Prova de quitação com o serviço militar;

II. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa;

III. Documento de identificação;

IV. Memorial circunstanciado, em 10 (dez) cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas, pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

V. Prova de que é portador do Título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido, ou de validade nacional;

VI. Dez exemplares de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos I e II, por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados.

Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos I e II.

O candidato cujo título de Doutor não tenha validade nacional ou não seja reconhecido pela USP, conforme previsto no Item V da relação de documentos, deverá, no ato da inscrição, formalizar a solicitação de equivalência no âmbito da USP;

No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória do Memorial, em 1 via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

3. O Concurso constará das seguintes provas: Escrita (peso 1); Prática (peso 1); Defesa de Tese (peso 3); Avaliação Didática

(peso 1); Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial (peso 4).

4. A Prova Escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I. - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II. - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III. - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período;

IV. - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V. - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI. - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. A Prova Prática, será realizada como segue:

I. - Departamento de Anatomia: constituirá de arguição sobre as metodologias utilizadas e utilizáveis dentro da área de pesquisa do candidato, podendo constar também da apresentação prática (in locu) da referida metodologia.

II. - Departamento de Farmacologia: apresentação seguida de arguição sobre metodologia da área do candidato aplicáveis ao ensino e à pesquisa.

III. - Departamento de Fisiologia e Biofísica: constituirá de apresentação seguida de arguição sobre metodologia da área do candidato aplicáveis ao ensino e à pesquisa.

IV. - Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento:

a. Descrição e diagnóstico de preparados histológicos.

b. Planejamento de uma aula prática para alunos de graduação.

V. - Departamento de Imunologia: a prova prática se constituirá de arguição sobre metodologias utilizadas e utilizáveis dentro da área de pesquisa do candidato.

VI. - Departamento de Microbiologia: arguição do candidato sobre metodologia específica da sua área de investigação.

VII. - Departamento de Parasitologia: a prova prática será realizada através da arg